LEI COMPLEMENTAR N.º 159, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 123/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 30 da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. ……..…….
(...)
IV – 02 (duas) Assessoria I;
(...)
VIII – Revogado.
(...)
X – Diretoria de Desenvolvimento Rural e Projetos;
a) ……..
b) Divisão do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1.º ……
(...)
IV – 02 (dois) Assessores I;
(...)
IX – Revogado.
(...)
XVII – Chefe da Divisão do Serviço de Inspeção Municipal.
……..……" (NR)

Art. 2.º Fica alterada a descrição do cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural e Projetos, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar,

constante no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes descrições:

"ANEXO

……..……

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROJETOS
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, chefiar, organizar e coordenar o funcionamento da Diretoria de Desenvolvimento Rural e Projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.
Coordenar as políticas de desenvolvimento rural, vislumbrando identificar atividades econômicas mais adequadas às características e necessidades regionais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Orientar, elaborar e acompanhar projetos na área da agricultura e pecuária;
- Buscar e elaborar novos projetos visando a diversificação das atividades para o meio rural;
- Encaminhar e elaborar projetos do Crédito Fundiário;
- Encaminhar e elaborar projetos para organismos financiadores;
- Promover e realizar cursos, palestras, seminários no meio rural;
- Elaborar projetos de crédito rural para atender demandas de produtores;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Zelar pela boa imagem da administração municipal;
- Outras atividades afins.
……"(NR)

Art. 3.º Fica criado o cargo de Chefe da Divisão do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes descrições:

"ANEXO

……..……
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 06
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, organizar e coordenar o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Acompanhar os agricultores na sua organização de produção, industrialização e comercialização;
- Orientar, elaborar e acompanhar projetos na área da agricultura e pecuária;
- Buscar e elaborar novos projetos, visando a diversificação das atividades para o meio rural;
- Promover e realizar cursos, palestras e seminários no meio rural;
- Fiscalizar a inspeção de produtos de origem animal em seus locais de abate, industrialização e envasamento;
- Coordenar o departamento de inspeção e fiscalização dos abatedouros – frigoríficos e outros estabelecimentos de origem animal, registrados no SIM;
- Determinar a apreensão, retenção de produtos de origem animal em locais e estabelecimentos que não estejam devidamente licenciados para tal atividade, e notificar, imediatamente, os infratores;
- Orientar os produtores interessados em inscrever-se no Serviço de Inspeção Municipal, quanto à elaboração de projetos, documentos e normas;
- Emitir relatórios;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Zelar pela boa imagem da administração municipal.
- Outras atividades afins.
……..…….”(NR)

Art. 4.º Fica extinto o cargo de Diretor Agropecuário vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 123, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim(RS), 03 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal